



Art. 4º As ações originárias, incidentes processuais e recursos da competência de Direito Público que, após a publicação desta Portaria, forem, eventualmente, protocoladas por equívoco no sistema SAJSG, após decisão do(a) Relator(a), deverão ser migradas para o sistema PJe 2G.

Parágrafo único. A Diretoria Negocial do PJe e a Secretaria de Tecnologia da Informação – SETIN atuarão em apoio à Secretaria Judiciária de Segundo Grau, para efetivar a migração referida no *caput*.

Art. 5º No caso de declínio de competência para outro órgão desta Corte, quando necessitar de mudança de sistema, após a decisão do(a) Desembargador(a) Relator(a), a Secretaria Judiciária de Segundo Grau deverá adotar as providências necessárias à inclusão dos autos no sistema adequado, por migração, quando se tratar de transferência do SAJSG para PJe 2G, ou através da autuação do feito com novo número, quando se tratar de transferência do PJe 2G para o SAJSG.

Parágrafo único. Quando houver transferência do PJe 2G para o SAJSG, a Secretaria Judiciária do Segundo Grau efetivará o cancelamento do cadastro, por meio do fluxo específico no sistema PJe 2G, de modo que a numeração única anteriormente atribuída ao processo ficará cancelada.

Art. 6º No caso de interposição, no PJe 2G, de ações originárias, incidentes processuais ou recursos de competência do Órgão Especial, cuja matéria seja diversa da competência Direito Público, após determinação do(a) Desembargador(a) Relator(a), deverão ser materializados e autuados no SAJSG, com registro de novo número, certificando-se nos autos, permanecendo a tramitação perante o Órgão Especial.

Parágrafo único. Em cumprimento à ordem judicial, a Secretaria Judiciária do Segundo Grau, após a intimação do peticionante, sem, contudo, aguardar o transcurso de prazo, efetivará o cancelamento do cadastro, por meio do fluxo no sistema PJe 2G, de modo que a numeração única anteriormente atribuída ficará cancelada.

Art. 7º Os peticionamentos do plantão judiciário Cível e Criminal, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, continuarão ocorrendo no SAJSG, até ulterior deliberação.

Parágrafo único. Após a análise e deliberação por parte do Desembargador Plantonista, no primeiro dia útil subsequente, os feitos das competências já implantadas no PJe deverão ser distribuídos no sistema originário (SAJSG), pela Secretaria Judiciária do Segundo Grau, e, ato contínuo, migrados para o PJe 2G.

Art. 8º Os recursos interpostos no primeiro grau referentes aos processos de competência do Direito Público deverão ser encaminhados ao Tribunal de Justiça por meio do Sistema PJe 1G.

Parágrafo único. Caberá às unidades jurisdicionais do 1º Grau identificar em seu acervo os processos pendentes de migração e adotar as providências para migrá-los, do Sistema de Automação da Justiça de Primeiro Grau – SAJPG para o Processo Judicial Eletrônico do Primeiro Grau (PJe 1G), antes de enviar os recursos referidos no *caput*.

Art. 9 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 10 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, aquelas previstas na Portaria nº 1973/2022, de 9 de setembro de 2022.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 21 de agosto de 2023.

**Desembargador Antônio Aberlado Benevides Moraes**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

#### **PORTARIA Nº 1920/2023**

**Designa os membros do Comitê Gestor da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau do Poder Judiciário do Estado do Ceará.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, usando de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 194, de 26 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, e suas atualizações;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 114, de 19 de maio de 2023, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que estabelece critérios para a renovação dos membros do Comitê Gestor da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau do Poder Judiciário do Estado do Ceará, via eleição e escolha pela Presidência do TJCE;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 134, de 26 de junho de 2023, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que publica o resultado da eleição de magistrados(as) e servidores(as) como membros do Comitê Gestor da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar como membros do Comitê Gestor da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau do Poder Judiciário do Estado do Ceará:



I – o Juiz Auxiliar da Presidência, Marcelo Roseno de Oliveira, responsável pela Assessoria de Articulação Interna e Priorização do Primeiro Grau;

II – a Juíza Corregedora Auxiliar, Ana Kayrena da Silva Freitas, a tanto designada nos termos da Portaria nº 1055/2023 (DJE de 26.4.2023);

III – o Juiz Elison Pacheco Oliveira Teixeira, do 4º Juizado Auxiliar dos Juizados Especiais de Fortaleza, como magistrado escolhido pela Presidência a partir de lista de inscritos;

IV – a Juíza Josilene de Carvalho Sousa, da 1ª Vara da Comarca de Viçosa do Ceará, como magistrada eleita por votação direta entre os(as) magistrados(as) do primeiro grau;

V – o Juiz José Maria dos Santos Sales, da 30ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, como magistrado eleito por votação direta entre os(as) magistrados(as) do primeiro grau;

VI – o servidor Abelardo Rodrigues Cavalcante, lotado no Gabinete da Presidência, como servidor escolhido pela Presidência;

VII – o servidor Fabio José de Lima Chagas Irmão, lotado da Diretoria do Fórum da Comarca de Crateús, como servidor escolhido pela Presidência a partir de lista de inscritos;

VIII – o servidor Hadjefferson Marreiro e Silva, lotado na Secretaria Judiciária de 1º Grau, como servidor eleito por votação direta entre os servidores;

IX – o servidor Antônio Marcos da Silva Araújo, lotado na 2ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Fortaleza, como servidor eleito por votação direta entre os servidores;

X – o Superintendente da Área Administrativa, Sérgio Mendes de Oliveira Filho;

XI – o Superintendente da Área Judiciária, Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão;

XII – a Secretária de Planejamento e Gestão, Rafaella Lopes Ferreira; e

XIII – o Secretário de Finanças, Marcus Augusto Vasconcelos Coelho.

Parágrafo único. Os membros do Comitê Gestor da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau atuarão sem prejuízo de suas funções originárias.

Art. 2º Designar como membros suplentes, na categoria de magistrados eleitos por votação direta:

I – Juiz Bruno dos Anjos, do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Sobral, como primeiro suplente;

II – Juíza Maria Regina Oliveira Camara, da 1ª Vara de Família de Fortaleza, como segunda suplente; e

III – Juíza Valeska Alves Alencar Rolim, da 10ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, como terceira suplente.

Art. 3º O Comitê será coordenado por um(a) magistrado(a), não vinculado(a) a órgão diretivo do Tribunal, eleito(a) por seus próprios integrantes.

Art. 4º O mandato de todos os membros do Comitê será de dois anos, sendo possível uma recondução.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, Fortaleza, 21 de agosto de 2023.

**Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

#### **PORTARIA Nº 1923/2023**

Dispõe sobre a designação do Juiz de Direito Fábio Medeiros Falcão de Andrade, Titular do 1º Juizado Auxiliar da 7ª Zona Judiciária.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a decisão do Conselho da Magistratura, em sua Sessão Ordinária de 14 de agosto de 2023, ao apreciar o requerimento constante do Processo Administrativo nº 8500050-15.2023.8.06.0087, formulado pelo Juiz de Substituto Jorge Roger dos Santos Lima, Titular do 1º Juizado Auxiliar da 8ª Zona Judiciária;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar as Portarias nºs 1113/2023, 1357/2023 e 1653/2023, que designaram o Juiz de Substituto Jorge Roger dos Santos Lima, Titular do 1º Juizado Auxiliar da 8ª Zona Judiciária, para atuar nos processos de nº 0200105-78.2023.8.06.0087, 0200142-08.2023.8.06.0087 e 0200210-55.2023.8.06.0087, respectivamente.

**Art. 2º** Designar o Juiz de Direito Fábio Medeiros Falcão de Andrade, Titular do 1º Juizado Auxiliar da 7ª Zona Judiciária, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos Processos de nºs: 0200105-78.2023.8.06.0087, 0200142-08.2023.8.06.0087 e 0200210-55.2023.8.06.0087, todos em curso na Vara Única da Comarca de Ibiapina, em face da suspeição do magistrado designado anteriormente.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 21 de agosto de 2023.

**Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará